ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE: (047) 3629 0182
Email: sec.edu@pmbvt.sc.gov.br

POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

TERMO DE ADESÃO

Eu, **Dinei Berdnaski**, CPF nº **091.740.839-02**, Chefe Interino do executivo do município de Bela Vista do Toldo e, **Ana Maria Lopes Vieira**, CPF nº **796.294.909-00** Secretária Municipal da Educação do Município de **Bela Vista do Toldo** em conformidade o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 9394/96 e aos princípios previstos do Decreto Nº 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras,

Faço adesão à **Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina**, em regime de colaboração entre o Estado, os Municípios e as instituições privadas de ensino, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças do Território Catarinense.

A Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina abrange estratégias e metodologias específicas, com o objetivo de melhoria dos índices de alfabetização e consolidação dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil e das aprendizagens essenciais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

As ações da Política de Alfabetização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina têm como princípios:

I - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso III do caput do Art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II- a garantia do direito à alfabetização como capacidade fundamental para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

III - a promoção da equidade educacional, considerados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, conforme previsto no inciso IV do caput do Art. 3º do Decreto Nº 11.556 de 12 de junho de 2023;

IV - o pluralismo de ideias;

V - a garantia do cumprimento dos direitos de aprendizagem a todas as crianças matriculadas na Educação Infantil e o desenvolvimento das habilidades previstas

para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI - o respeito à liberdade e à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização das diversidades (étnico-raciais, ambiental, direitos humanos, entre outros);

VII - a valorização e o compromisso com as políticas estaduais para as modalidades: educação de jovens e adultos, educação especial, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola;

VIII - o respeito à autonomia pedagógica dos municípios e das instituições de ensino privado em consonância com esta Resolução;

IX - a implementação das especificidades desta Resolução nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das instituições de ensino do Território Catarinense;

X - o fomento de ações e programas voltados à Política de Alfabetização do Território Catarinense;

XI - a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco nos processos de alfabetização e letramento;

XII - a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Bela Vista do Toldo, 10 de novembro de 2025.

Dinei Berdnaski
Prefeito Interino

Ana Maria Lopes Vieira
Secretário(a) Municipal de Educação